

ACEF/1718/0902092 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Pedro Miranda Nunes
Paula Odete Fernandes
Xosé H. Vázquez

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior de Negócios Atlântico

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Escola Superior de Negócios Atlântico

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Mestrado em Gestão e Negócios

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. _Mestrado em Gestão e Negócios_2017.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências Empresariais

1.7.1 Classificação CNAEF – primeira área fundamental:

345

1.7.2 Classificação CNAEF – segunda área fundamental, se aplicável:

481

1.7.3 Classificação CNAEF – terceira área fundamental, se aplicável:

380

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

24 meses

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

30

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

A decisão do Conselho de Administração da A3ES no anterior processo de avaliação (PERA/1516/0902092) foi no sentido de diminuir o número de admissões de 50 para 30 alunos, com base nas limitações do Corpo Docente.

Com o reforço do Corpo Docente entretanto efetuada, pretende-se que o atual processo de avaliação permita retomar o número de admissões aprovado anteriormente (50 alunos).

1.11. Condições específicas de ingresso.

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao Grau de Mestre:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico Científico do Instituto;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

Os critérios de seriação traduzem-se numa escala numérica de 0 a 20, arredondada à unidade, de acordo com a fórmula: $C = 40\% a + 40\% b + 20\% c$, em que:

a = análise curricular

b = prova oral

c = exposição escrita

Os candidatos são selecionados por ordem decrescente da Classificação.

1.12. Regime de funcionamento.

Pós Laboral

1.12.1. Outro:

na

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Edifício Heliântea, Av. dos Sanatórios, 4405-604 Vila Nova de Gaia

1.14. Eventuais observações da CAE:

A IES classifica a área científica predominante do ciclo de estudos, de acordo com a CNAEF, com o código 345 Gestão e Administração. Menciona, ainda, uma segunda e terceira área fundamental, com os códigos 481 e 380, das Ciências Informáticas e Direito, respectivamente. Contudo, a CAE entende que face à estrutura curricular e às áreas científicas presentes no plano de estudo não parece factível e consistente que tal se justifique. O peso de cada uma das áreas não representa mais do que, individualmente, 10% do peso total de ECTS (120). Para além desse facto, os mesmos ECTS que possivelmente possam vir a recair nas áreas do direito e/ou informática são de UCs opcionais que do mesmo modo podem recair nas áreas da gestão (cfr. quadro 2.2.2. do guião). Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.

A CAE entende que a decisão do Conselho de Administração da A3Es se deverá manter e, neste sentido, conservar a redução de 50 para 30 o número máximo de admissões, uma vez que o número de 50 vagas continua a revelar-se excessivamente elevado face à procura do ciclo de estudos, quer do lado dos candidatos, quer do lado dos estudantes efetivamente inscritos.

O Regulamento de Creditação de Competências está datado de 10 de Dezembro de 2014, portanto desactualizado face às alterações introduzidas pelos Decreto-Lei, nº 63/2016, de 13 de setembro e Decreto-Lei, nº 65/2018, de 16 de agosto. Em fase de pronúncia a IES refere que foram já aprovadas alterações face ao novo Diploma e o Regulamento foi já enviado para publicação em Diário da República

A CAE entende que embora aparentemente a organização do ciclo de estudos cumpra com as normas regulamentares, a estrutura do 2º ano curricular, pode comprometer alguns aspetos

fundamentais, nomeadamente:

- a) Dificuldade de se perceber quais os créditos de uma unidade curricular e os créditos de uma área científica; Nomeadamente a UC de “Casos de Estratégia Empresarial” que está classificada nas Ciências Empresariais, possuindo 20h T/P e 626h de TC mais 100 de OT, com 30 ECTS pode comprometer aquelas especificidades pela abrangência e subjetividade programática que encerra;
- b) Dificuldade na opção de frequência pelos estudantes em regime de tempo parcial;
- c) Dificuldade na comparação e organização do curso com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos; e,
- d) Dificuldade no sistema de creditação e mobilidade dos estudantes, nacional internacional.

Em fase de pronúncia a IES refere que “não existem evidências que comprovem as legítimas preocupações da CAE em relação à estrutura do 2º ano do CE, evidenciadas no ponto 1.4 do PR”. A CAE entende e acolhe que a IES possa legitimamente argumentar o oposto, mas mantém as mesmas preocupações que foram reforçadas no decorrer da visita quando auscultados os estudantes.

Na análise do guião e na verificação presencial foi possível confirmar a existência de discrepâncias formais entre plano de estudos e estrutura curricular, nomeadamente a publicação em Diário da República e o plano e estrutura curricular do guião de auto-avaliação (ver por exemplo referências a UCs “anuais”). Em fase de pronúncia a IES refere ter procedido às alterações apontadas, corrigindo os lapsos, referindo que fará a correção e publicação em DR.

Foi possível também verificar no decorrer da visita que a maioria dos estudantes desenvolve trabalhos de final de curso na sua própria empresa e/ou na empresa de supervisores (docentes) da IES.

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Não

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Em parte

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

Em fase de pronúncia a IES alterou o Docente responsável pelo CE, nomeando um novo Coordenador, Doutorado em Gestão pela Universidade de Santiago de Compostela (1996), com publicação científica em revistas internacionais relevantes, com atividade e experiência profissional importante para o Ciclo de estudos. Está a 100% e é Professora Adjunta.

Corpo docente:

Próprio: O corpo docente total é constituído 92,4% de docentes em regime de TI;

Academicamente qualificado: Possui 12 docentes (10,83 ETI) 52,6% com o grau de doutor;

Não especializado:

Doutores na área da Gestão 4 (3,5 ETI) = 17% + Doutores em área afim (economia) 2 (2ETI) = 9,7%; perfazendo um total de 26,7%.

Especialistas na área da Gestão considerados relevantes em termos curriculares para o nível de formação de mestrado 4 (4 ETI) = 19,4%;

Total de doutores mais especialistas: 46,1%. A CAE não considerou para efeitos do número anterior as áreas do código 481 e 380, por considerar que não faz sentido a classificação daquelas áreas pelo diminuto número de ECTS das mesmas na EC do CE. A CAE não considerou para efeitos do número anterior: 1 doutor em Gestão Internacional por ser da área do Direito, 1 doutor em psicologia, 1 doutor em Estatística e 1 doutor em Gestão da Informação por ser de Informática e 1 doutor em Ecologia e Saúde ambiental. No que diz respeito aos especialistas, a CAE considera que a grande generalidade não indicou na referência à experiência profissional relevante, os períodos em que aquela experiência temporal decorreu. Acresce, também que dos especialistas, 1 apenas se licenciou em 2015 e os restantes não tem currículo científico para o nível de formação ao nível de mestrado, sendo que apesar de deterem alguma experiência profissional, a mesma é de natureza muito específica, como por exemplo a Contabilidade. A CAE entendeu que, face à natureza da área fundamental do mestrado os currícula reconhecidos pelo CTC não são adequados ao nível de formação porque não desenvolvam atividades de formação e de investigação baseada na prática e orientadas para o desenvolvimento profissional, de nível e qualidade reconhecidos.

Em fase de pronúncia a IES refere um conjunto de doutores que a CAE não considerou para os rácios de corpo docente especializado. Contudo, a CAE reforça que todos os doutores, na área, assinalados pela IES foram contabilizados como doutores especializados e foram contabilizados nesse rácio. Não pode é, a CAE, contabiliza-los no rácio de doutores especializados e, ao mesmo tempo (duas vezes, portanto) contabiliza-los nos especialistas reconhecidos pelo CTC. A IES apresentou 9 docentes para aquela situação (ao mesmo tempo doutores e especialistas do CTC), sendo que nos restantes: 1 a IES apresenta como sendo de Gestão e é de facto do Direito (como o próprio referiu na visita), 1 é de Humanidades, 1 de Psicologia, 1 de estatística e 1 de informática. Nas restantes situações apontadas como especialistas não doutorados (para além dos 4 especialistas considerados pela CAE), 1 apenas se licenciou em 2015 e nos restantes casos a experiência profissional não está devidamente justificada quer no tempo, quer nas funções desempenhadas, para além da docência e, como se referiu supra, no entender da CAE não desenvolvam atividades de formação e de investigação baseada na prática e orientadas para o desenvolvimento profissional, de nível e qualidade de alto nível.

2.3. Adequação da carga horária

Em todas FUCs dos 25 docentes, são apresentadas 5208 horas (CE e noutros CE) que para um ETI de 20,0 representa uma carga média anual de 260,4 horas o que é bastante satisfatório. Contudo a CAE entende que existe alguma discrepância entre a % de contratação e a carga horária respectiva, isto é, existem vários docentes a 100% mas cuja carga horária é baixa, circunstância pouco concordante.

No decorrer da visita, a CAE percecionou que algumas das % de contratação não estavam corretas, sendo que alguns docentes terão mesmo informado que a sua % de contratação era bastante inferior. Foi também possível verificar alguma imprecisão de quem leciona determinadas UCs.

2.4. Estabilidade

A IES indica que 90% do corpo docente em TI tem uma ligação à IES a 3 anos. Apesar do que se refere, foi possível no decorrer na visita verificar que alguns docentes não estavam afetos à IES, como consta do mapa de pessoal docente apresentado, à data da elaboração do relatório (ver, por exemplo, o docente das áreas das humanidades ou o docente das áreas do direito)

2.6.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Aumentar o número de doutores e especialistas na área científica fundamental do ciclo de estudos; e, Melhor a dinâmica de formação do pessoal docente.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Não

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

A CAE entende que o número e qualificações técnicas do pessoal não docente parece ser adequado ao ciclo de formação.

A IES não apresenta informação sobre frequência de formação do pessoal não docente.

3.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Identificar e implementar programas de formação do pessoal não docente.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Em parte

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

A IES apresenta informação que permitiu verificar que o CE nos dois últimos anos ficou aquém das expectativas criadas, em termos do n.º de vagas oferecidas.

4.2.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Nada a assinalar.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

A IES tem um Gabinete de Inserção Ativa que tem vindo acompanhar os dados sobre a empregabilidade e a informação apresentada por este gabinete é satisfatória.

Existe um número reduzido de estudantes que concluem o curso em 'n' anos.

A qualidade dos relatórios e dossiers da UC de Casos de Estratégia Empresarial e Projetos analisados no decorrer da visita são débeis, quer do ponto de vista formal, quer de conteúdo. Em especial a CAE entende que naqueles documentos:

- i) Na justificação do tema (embora com questão que possa ser relevante), a questão de pesquisa é imprecisa metodologicamente e com objetivos pouco definidos;
- ii) Revisão da literatura/enquadramento teórico sem apreciação crítica;
- iii) Metodologia e operacionalização insuficientes e de reduzida compreensão;
- iv) Resultados, conclusões e contributos com interpretações simples daqueles resultados obtidos;
- v) Redação e estrutura de argumentação com debilidades;
- vi) Permanecem as metodologias de avaliação em grupo.

Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.

5.3.2. Pontos fortes

Nada assinalar.

5.3.3. Recomendações de melhoria

Implementar medidas de ação que permitam melhorar a taxa de conclusão do ciclo de estudos.

Implementar medidas que promovam assertivamente a qualidade técnica e científica dos relatórios e trabalhos de projecto referidos em 5.3.1.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

Não existem na Instituição centros de investigação reconhecidos e com boa avaliação, e registados na FCT, na área científica predominante do ciclo de estudos, porém alguns docentes encontram-se integrados em centros de investigação externos à IES.

A IES apresenta uma lista com algumas publicações em revistas internacionais com revisão por pares mas em número não muito significativo.

A IES evidencia alguma integração das atividades científicas e tecnológicas em projetos e/ou parcerias internacionais.

A IES apresenta algumas parcerias institucionais no âmbito da investigação aplicada.

Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.

6.6.2. Pontos fortes

A criação de um centro de investigação próprio (NAPME), na área do ciclo de estudos.

A existência de projectos e parcerias nacionais e internacionais, no âmbito da investigação aplicada.

6.6.3. Recomendações de melhoria

Devem ser incentivadas as atividades de investigação dos docentes, essencialmente nas áreas fundamentais do curso, nomeadamente a participação em eventos científicos e a publicação em revistas internacionais, indexadas, com revisão por pares.

Devem ser incentivadas as atividades de investigação aplicada dos estudantes.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

7.4. Avaliação global do nível de internacionalização

7.4.1. Avaliação global

O grau de internacionalização do corpo discente do ciclo de estudos é significativo (a IES apresenta 20% de estudantes estrangeiros matriculados no CE).

O grau de participação de docentes em programas de mobilidade é bastante reduzida (8%).

A IES promove a participação em redes internacionais na área do ciclo de estudos.

Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.

7.4.2. Pontos fortes

Participação em redes internacionais.

7.4.3. Recomendações de melhoria

Promover a participação de docentes e discentes em programas de mobilidade.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Em parte

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de

garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Sim

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

Nada a assinalar.

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

A IES apresentou no relatório a existência de mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços/estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem, designadamente no que respeita à recolha de informação.

Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente que promove a sua competência científica e pedagógica e a sua atualização, mas ainda com debilidades nas componentes de avaliação técnico científico, já que os docentes são apenas avaliados pelos estudantes.

Existe um procedimento de avaliação do pessoal não-docente que promove a atualização e desenvolvimento profissional dos mesmos, mas ainda pouco operacionalizado.

Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados e esforços que a IES tem vindo a desenvolver.

8.7.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Operacionalizar todos os mecanismos de avaliação de pessoal docente e pessoal não docente.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Para além do que a CAE referiu em 1.14 e 2.6.1. deste relatório, algumas das medidas de melhoria do ciclo de estudos e demais alterações, implementadas desde a avaliação anterior, foram oportunas e são relevantes no contexto da melhoria contínua do ciclo de estudos; porém, existem outras que a IES deve refletir atendendo ao ciclo de estudos em análise, designadamente o desenho da estrutura curricular, designadamente a coexistência em paralelo no 2º ano curricular de uma UC de Projectos com 30 ECTS e uma UC de Casos de Estratégia Empresarial (cfr. ponto 3.2.1 do guião da IES) não tendo a IES recursos humanos docentes em número e habilitações académicas e profissionais para

este nível de trabalho autónomo (cfr referências à qualidade dos projectos e de casos de estratégia empresarial em 5.3 deste relatório).

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

A CAE entende que as alterações propostas e referidas em 3.2.1 do guião da IES não estão a ser devidamente operacionalizadas e acautelada toda a necessidade de afetação de recursos docentes devidamente habilitados em número e competência para a sua cabal realização.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

Ver o que se assinala em ponto 9 deste relatório.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

A CAE, atenta à pronúncia da IES, que leu e analisou com todo o cuidado (expresso ao longo do relatório final), congratula-se pelas alterações sugeridas pela IES, pelas mudanças operadas e pelos esclarecimentos prestados.

De realçar a mudança do responsável pela Coordenação do Ciclo de Estudos, por um Professor Doutorado na área Fundamental.

De realçar também os esforços por corrigir lapsos e promover a operacionalização da avaliação do desempenho docente e não docente e, ainda, pela rápida actualização do regulamento de creditação de competências. Realça, ainda, os esforços em operacionalizar o Sistema de Garantia de Qualidade.

Apesar do que se refere, a CAE continua a entender que o parecer sobre Ciclo de Estudos se deve manter como o de “Não acreditar”.

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

A CAE, depois de apreciado o CE, suportado na análise do guião da IES e após visita presencial, e em diálogo com todos os intervenientes, concluiu pelas seguintes observações:

1. Existência de um normal ambiente de ensino e aprendizagem corroborados por docentes, graduados e estudantes do CE.
2. Forte ligação ao meio empresarial, comprovado pelas entidades envolvidas e auscultadas.
3. A qualidade dos materiais pedagógicos (material livro produzido por alguns docentes) é de qualidade e interesse para o CE.
4. O sucesso académico das UCs está, aparentemente, dentro da normal regularidade.

5. Existe uma boa ligação dos estudantes à direção da Unidade orgânica e ao responsável do curso.
6. Razoáveis níveis de empregabilidade, muito por causa do nº limitado de estudantes e de, estes, serem na sua maioria já trabalhadores.
7. O Docente responsável pela Coordenação do CE, apresentado na fase da pronúncia, tem o perfil adequado.

Apesar do que se refere, a CAE, face aos dados disponíveis, e disponibilizados, e, ainda no decorrer da visita, e em fase de pronúncia, entende que não estão supridas com suficiência e/ou alcançados os seguintes requisitos essenciais ao normal funcionamento do CE:

1. A CAE entende que, embora aparentemente, a organização do CE cumpra com as normas regulamentares, a estrutura do 4.º e 5.º semestre, podem comprometer alguns aspetos fundamentais ao CE (cfr. ponto 1.14. deste relatório).
2. Na sequência do que se refere em 2.3. do relatório, no decorrer da visita, a CAE percepcionou que algumas das % de contratação não estavam corretas, sendo que alguns terão mesmo informado que a sua percentagem de contratação era bastante inferior. Foi também possível verificar alguma imprecisão de quem leciona determinadas UCs. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.
3. Em complemento ao que se refere em 2.6. deste relatório e apesar do corpo docente ser próprio e academicamente qualificado, a CAE ficou convencida, apesar da nova informação de corpo docente ser remetida à CAE, que existem enormes discrepâncias entre o mapa 3.3. da equipa docente, as bases de dados oficiais, as fichas individuais dos docentes e, ainda, pela confirmação de alguns docentes durante a visita, que as designações dos graus de doutoramento e as percentagens de contratação não estavam precisas. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.
4. A IES indica apenas 2 docentes doutorandos (10,5% do total), rácio ainda débil face ao número de docentes com apenas licenciatura ou mestrado (31,6% do total). Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.
5. A avaliação desempenho dos docentes é apenas a realizada pelos estudantes e, portanto, sem as componentes técnica, científica e organizacional. Em fase de pronúncia a IES vem acrescentar que a avaliação de desempenho é efetuada de acordo com um Regulamento, disponibilizado na plataforma de autoavaliação e que disponibilizou o Regulamento de Avaliação de Desempenho à CAE. É consentâneo o que a IES refere. Contudo, o facto de a CAE ter assinalado “Em parte” deve-se à circunstância, não de qualquer dúvida da existência do regulamento, mas sim da sua operacionalização. Auscultados os docentes sobre a avaliação nas componentes científicas, pedagógica e organizacional, a maioria desconhecia resultados dessa avaliação. Trata-se, no entendimento da CAE, de um problema de operacionalização.
6. A análise do Guião e a visita da CAE não permitiu verificar a procura consistente do CE ao longo dos 3 anos. O número de estudantes inscritos no 1º ano de Mestrado, presentes no guião (5.2.) é ainda inferior às vagas (30, 20 e 25, penúltimo, último e ano corrente, respetivamente). A CAE nas

várias reuniões efetuadas na visita pôde verificar que várias UCs do mestrado permanecem com fortes dúvidas metodológicas. Quer no plano de estudos anterior, quer no atual, parece evidente que UCs do último semestre, como por exemplo Casos de Estratégia Empresarial (3º semestre) estejam a funcionar em simultâneo com o 1.º ano (1º e 2º semestre) do referido mestrado. Boa parte dos estudantes não conseguiu precisar, do ponto de vista formal, os horários de frequência das aulas, em parte pelo sistema de creditações obtidas em UC como estágio/projeto da licenciatura (ou do CTeSP para licenciatura) para o Mestrado. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados.

7. São débeis os indicadores de produtividade científica. A IES não possui nenhum centro de investigação avaliado positivamente pela FCT nem os seus docentes pertencem a centros externos devidamente avaliados. As publicações científicas, nos últimos 5 anos, do corpo docente são na sua maioria em revistas sem arbitragem científica e com uma relevância pouco significativa para o CE. A Integração em projetos e parcerias internacionais são, ainda, muito incipientes. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados. Ressalvando-se, apesar disso e como se referiu nos aspectos positivos que a IES tem uma forte ligação ao meio empresarial, comprovado pelas entidades envolvidas e auscultadas.

8. A mobilidade dos estudantes (in e out) é praticamente inexistente, assim como a participação em redes internacionais. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados. Ressalvando-se que a CAE assinala como positivo o número de estudantes internacionais.

9. O sistema interno de garantia de qualidade parece, aparentemente, pouco operacionalizado. Por exemplo na UC de Casos de Estratégia Empresarial e Projetos, não são particularizados os conteúdos programáticos e respetivos pesos ECTS da área fundamentais do CE. Acresce, ainda, que no sistema de avaliação continua a persistir uma forte componente de avaliação em grupo, não sendo perceptível como é que num trabalho que se impõe de cariz individualizado, sejam visíveis nos relatórios, grupos de estudantes em número de 4,5,6, 7 e 8 como autores do trabalho. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados e também o esforço da IES em obter uma passagem para a nova certificação, com a introdução no sistema de melhorias de forma a adequar-se ainda mais aos normativos da A3ES.

10. Existência de uma fraca representatividade dos estudantes e docentes no Conselho Pedagógico. No decorrer da visita, a CAE foi informada que aquele órgão apenas dispunha de 2 estudantes. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados e também o esforço da IES que refere que no futuro “aceita as recomendações da CAE, pelo que, já nas próximas eleições, esse número será aumentado em ambos os casos”.

11. Existência de uma fraca representatividade dos docentes no CTC. No decorrer da visita, a CAE foi informada que aquele órgão apenas dispunha, para além do presidente do órgão, de 2 docentes. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados e também o esforço da IES que refere que no futuro “aceita as recomendações da CAE, pelo que, já nas próximas eleições, esse número será aumentado em ambos os casos”.

12. A qualidade dos relatórios e dossiers da UC de Casos de Estratégia Empresarial e Projetos

analisados no decorrer da visita são débeis, quer do ponto de vista formal, quer de conteúdo (cfr. ponto 5.3.1 deste relatório). Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados e também o esforço da IES que quando refere que a sua deteção deu “origem a várias Ações Corretivas, incluindo a introdução de mais sessões de apresentação de temas relevantes para a melhoria dos Relatórios nos níveis apontados pela CAE”.

13. Pouca clareza na formalização das orientações e dos júris de mestrado. Ao auscultar os estudantes e docentes, ficou perceptível que desconheciam tais procedimentos referindo apenas encontros com o responsável da orientação (comum a todos os CE) e da respetiva apresentação, sem arguição, perante apenas o responsável e outros alunos. Em fase de pronúncia a IES apresenta informação que não altera a percepção que a CAE fez neste item, compreendendo, apesar disso, os argumentos apresentados”.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos não deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

Nada a assinalar.